

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de junho de 2002.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO					
23045 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. - CERET					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA					
		1	200.000,00		
		TOTAL	1	200.000,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA					
11.331.2304.1097 OBRAS DO CERET				200.000,00	
		1	3	200.000,00	
		TOTAL		200.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9 9 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
		1	200.000,00		
		TOTAL	1	200.000,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA					
99.999.9999.4671 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	
		1	9	200.000,00	
		TOTAL		200.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO					
23045 FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. - CERET					
TOTAL JUNHO					
		1	3	200.000,00	
		TOTAL		200.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
TOTAL JUNHO					
		1	9	200.000,00	
		TOTAL		200.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11010 7 II	200.000,00	200.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00		

DECRETO Nº 46.826, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

SUMÁRIO

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Assistência e Desenvolvimento Social	7
Emprego e Relações do Trabalho	8
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	11
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	15
Saúde	32
Energia	—
Transportes	39
Cultura	42
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	43
Juventude, Esporte e Lazer	43
Habituação	43
Meio Ambiente	43
Procuradoria Geral do Estado	46
Transportes Metropolitanos	46
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	48
Universidade de São Paulo	48
Universidade Estadual de Campinas	59
Universidade Estadual Paulista	50
Ministério Público	50
Editais	64
Mídia Eletrônica	67
Concursos	73
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	89
Diários dos Municípios	90
Partidos Políticos	103
Ministérios e Órgãos Federais	103

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 64.852,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de junho de 2002.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
20000 SEC. FAZENDA					
20006 COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA					
		1	64.852,00		
		TOTAL	1	64.852,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA					
04.126.2800.4506 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				64.852,00	
		1	3	64.852,00	
		TOTAL		64.852,00	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
20000 SEC. FAZENDA					
20005 COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA					
		1	64.852,00		
		TOTAL	1	64.852,00	
FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA					
04.126.2002.4746 INFORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO				64.852,00	
		1	3	64.852,00	
		TOTAL		64.852,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
20000 SEC. FAZENDA					
TOTAL JUNHO					
		1	3	64.852,00	
		JULHO		11.800,00	
		AGOSTO		11.800,00	
		SETEMBRO		11.800,00	
		OUTUBRO		11.800,00	
		NOVEMBRO		5.852,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
20000 SEC. FAZENDA					
TOTAL DOTAÇÃO CONTINGENCIADA					
		1	3	64.852,00	
		TOTAL		64.852,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11010 7 UN. 3	64.852,00	64.852,00	0,00		
TOTAL GERAL	64.852,00	64.852,00	0,00		

DECRETO Nº 46.827, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Altera o Decreto nº 36.692, de 23 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regulamento do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá providência correlata

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de integração do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP às diretrizes fixadas pela Lei Orgânica da Assistência Social,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 36.692, de 23 de abril de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I do artigo 3º:
 "I - conceber, implementar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades de promoção social, programas e serviços de atendimento e assistência à população carente do Estado, em consonância com a política estadual de assistência social, nos termos do artigo 8º da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;" (NR)
 II - o "caput" do artigo 6º:
 "Artigo 6º - O FUSSESP é administrado por um Conselho Deliberativo, composto de 7 (sete) membros, sob a presidência da esposa do Governador do Estado ou de outra pessoa de livre escolha deste, dentre eles um indicado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 33.822, de 21 de setembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de junho de 2002.

DECRETO Nº 46.828, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Coloca à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, veículos da administração direta, indireta e fundacional do Estado e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Estado colocam à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, os veículos que forem requisitados para a prestação de serviços relacionados com a preparação do pleito eleitoral de 6 de outubro de 2002, de acordo com o plano a ser elaborado pela Unidade Central de Transportes Internos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 2º - Os motoristas designados deverão apresentar os veículos devidamente abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento, nas datas e horários fixados no plano a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - Durante o período de prestação de serviços deverá ser estabelecido plantão, nas garagens e em outras dependências que forem indicadas, para providenciar o reabastecimento e eventuais reparos mecânicos nos veículos, os quais, quando for o caso, deverão ser imediatamente substituídos.

Artigo 3º - A Unidade Central de Transportes Internos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, fará publicar no Diário Oficial do Estado as instruções que se fizerem necessárias à execução do presente decreto.

Artigo 4º - A inobservância de qualquer dos dispositivos deste decreto ou das instruções a serem baixadas, implicará em responsabilidade dos dirigentes dos órgãos ou entidades envolvidas.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de junho de 2002.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 12-6-2002

Nomeando:

com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Advogado), Alberto Viégas Mariz de Oliveira para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da promoção do Desembargador Armindo Freire Marmorá;

com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público), Ricardo José Negrão Nogueira para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da promoção do Desembargador Luiz Antonio de Godoy;

com fundamento no art. 10 da Lei 5.918-60, e nos termos do art. 5º dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, aprovados pelo Dec. 40.132-62, Carlos Alberto Vogt para exercer a função de Presidente da aludida Fundação.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-6-2002

Na representação SEADS-17, de 1º-3-2002, sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao disposto no Dec. 41.930-97, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Convivência da Terceira Idade ou Creches Municipais

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR - R\$
Andradina	Conclusão do Centro de Convivência da Terceira Idade	18.000,00
Guararapes	Construção de piscina no Grupo da Terceira Idade "Vida Nova"	30.000,00
Ilha Solteira	Construção de Centro Comunitário	50.000,00
Valparaíso	Construção de Creche Municipal	60.000,00
Motuca	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade	50.000,00

Na representação SEADS-29, de 14-3-2002, sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 46.437-2001, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades sociais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro	Ampliação da sede	80.000,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritiba	Ampliação da sede	10.000,00

Na representação SEADS-36, de 25-3-2002, sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 46.437-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades sociais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Construção, Reconstrução, Reforma e Ampliação de Prédios Próprios e Aquisição de Equipamentos e Materiais de natureza permanente para APAE(s)

ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Salgado	Aquisição de um veículo "Kombi"	21.000,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colina	Aquisição de equipamentos	10.000,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Casa Branca	Aquisição de equipamentos	7.500,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paulínia	Aquisição de equipamentos	15.000,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz das Palmeiras	Aquisição de equipamentos	8.000,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tambau	Reforma da Sede e Construção de Piscina Térmica	11.000,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itirapina	Aquisição de equipamentos	15.000,00

ANEXO		
ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR EM R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itirapina	Aquisição de equipamentos	15.000,00

Na representação SEADS-58, de 7-5-2002, sobre aprovação de convênio: "À vista da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao disposto no Dec. 41.930-97, aprovo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Município de Salto Grande, no valor de R\$ 20.000,00, tendo como objeto a remodelação do equipamento da Creche e do Núcleo de Atendimento ao Menor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na representação SEADS-59, de 8-5-2002, sobre aprovação de convênio: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Lar São Francisco de Assis na Província de Deus, localizada no Município de Jaci, no valor de R\$ 162.000,00, no programa Atendimento à Criança e ao Adolescente, obedecidos os preceitos